



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.774 /

Dispõe sobre a concessão de subvenções, contribuições e auxílios no exercício de 1979.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder as seguintes e respectivas subvenções, contribuições e auxílios, já alocados no orçamento geral do Município, no exercício de 1979:-

- Autarquia Municipal de Ensino (inclusive Obri gação Legal).	Cr\$	480.000,00
- Centro de Ensino Supletivo.	Cr\$	14.400,00
- Contribuição ao MOBREAL.	Cr\$	36.000,00
- Transferências Operacionais Diversas.	Cr\$	480.000,00
- Banda de Música Maestro Azevedo.	Cr\$	178.600,00
- Conservatório Musical de Poços de Caldas. . .	Cr\$	72.000,00
- Escola Profissional D. Bosco - Curso Eletro- técnico.	Cr\$	72.000,00
- Instituto Educacional São João da Escócia - Curso Eletrônica	Cr\$	72.000,00
- Diretório Acadêmico XVI de Maio	Cr\$	7.200,00
- Teatro Alvorada - Grupo Benigno Gaiga. . . .	Cr\$	28.800,00
- Sociedade São Vicente de Paulo - Banda dos Meninos.	Cr\$	120.000,00
- M.E.T.A.	Cr\$	7.200,00
- Contribuição à A.P.A.E..	Cr\$	250.000,00
- E.E. de 1º Grau - Bairro Vila Cruz	Cr\$	24.200,00
- E.E. de 1º Grau - David Campista	Cr\$	25.900,00
- E.E. de 1º Grau - Dom Bosco.	Cr\$	86.400,00
- E.E. de 1º Grau - Dr. João Eugênio de Almei- da.	Cr\$	1.700,00
- E.E. de 1º Grau - José Mamud Assan	Cr\$	8.600,00
- E.E. de 1º Grau - Professor Arlindo Pereira. .	Cr\$	100.800,00
- Campanha Nacional de Alimentação Escolar . .	Cr\$	144.000,00
- Colégio Municipal de Poços de Caldas	Cr\$	4.800,000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº2.774 - continuação.

fls.2

- Escola Nossa Senhora da Glória.	Cr\$	17.200,00
- Escola Adventista de Poços de Caldas.	Cr\$	1.700,00
- Escola Paroquial Pio XII.	Cr\$	14.400,00
- Merenda Escolar - Setor Regional.	Cr\$	57.600,00
- Merenda Escolar - Setor Municipal	Cr\$	57.600,00
- E.E. de 1º Grau - David Campista.	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - Francisco Escobar	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - Lions Clube	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - Dom Bosco.	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - Bairro de Vila Cruz	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - Washington Luiz	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - João Pinheiro	Cr\$	4.300,00
- E. E. de 1º Grau - Francisco Tamm Bias Fortes	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - José Mamud Assan.	Cr\$	5.200,00
- E.E. de 1º Grau - Dr. João Eugênio de Almei da.	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - Bauxita	Cr\$	5.000,00
- E.E. de 1º Grau - Catanduva	Cr\$	5.000,00
- E.E. de 1º Grau - Rotary Club	Cr\$	4.300,00
- E.E. de 1º Grau - Alvino Hosken de Olivei- ra.	Cr\$	4.300,00
- E.M. de 1º Grau - Maria do Rosário Bastos .	Cr\$	23.000,00
- E.M. de 1º Grau - Sérgio de Freitas Pacheco	Cr\$	11.520,00
- E.M. de 1º Grau - Cachoeirinha.	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Córrego D'Antas	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Guilherme A. Junqueira. .	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Damião S. da Silva.	Dr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Sta. Maria	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Barreiro	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Carlos A. Junqueira	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Gabrielina L. Junqueira .	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Selado "1".	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Selado "2".	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Dona Lúcia S. Junqueira .	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Aleixo.	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Major Cobra	Cr\$	5.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.774 - continuação.

fls. 3

- E.M. de 1º Grau - Vicentina Massa.	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Ozório L. Dias	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Benedita V. de Carvalho. .	Cr\$	5.000,00
- E.M. de 1º Grau - Boa Vista.	Cr\$	5.000,00
- Casa da Criança Pré Escolar.	Cr\$	2.600,00
- Escolas Combinadas São José.	Cr\$	2.600,00
- Escola Dr. Tarso Coimbra	Cr\$	2.600,00
- A.A. Caldense - Setor Amadorista	Cr\$	350.000,00
- A.B.M. - Assoc. Brasileira de Municípios . .	Cr\$	1.500,00
- A.M.M. - Assoc. Mineira de Municípios. . . .	Cr\$	800,00
- I.B.A.M. - Instituto Brasileiro de Adminis - tração Municipal.	Cr\$	8.000,00
- Contribuição ao I.B.G.E.	Cr\$	5.500,00
- Contribuição à EMATER-MG	Cr\$	400.000,00
- Clube de Radioamadores de Poços de Caldas. .	Cr\$	30.000,00
- Junta do Serviço Militar.	Cr\$	60.000,00
- Hospital da Santa Casa de Misericórdia. . .	Cr\$	500.000,00
- Escola Profissional D. Bosco - Curso de En - fermagem.	Cr\$	72.000,00
- Sanatório Dr. Adhemar de Barros	Cr\$	5.700,00
- Instituto Neuro-Psiquiátrico Américo Bair - ral.	Cr\$	13.000,00
- Sanatório de Santa Rita de Passa Quatro . .	Cr\$	5.700,00
- Sanatório Gedor Silveira	Cr\$	24.000,00
- Lar da Caridade.	Cr\$	3.300,00
- Hospital Otto Krakauer - Passos.	Cr\$	7.200,00
- Associação Sul-Mineira de Imprensa	Cr\$	14.400,00
- Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos. . . .	Cr\$	144.000,00
- Associação de Assistência à Criança Surda Dr. Tarso Coimbra.	Cr\$	57.600,00
- Lar Irmã Catarina.	Cr\$	115.200,00
- Clube de Mães Lareira.	Cr\$	7.200,00
- Dispensário Infantil Ambrósia Cortes . . .	Cr\$	43.200,00
- Casa do Menor Abandonado Dr. Ednan Dias. .	Cr\$	144.000,00
- Juizado de Menores.	Cr\$	28.800,00
- Grupo de Escoteiro 1º Centenário.	Cr\$	17.300,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.774 - continuação.

fls.4

- Clube de Mães da E.E. José Mamud Assan. . .	Cr\$	8.600,00
- E.E. Alvino Hosken de Oliveira.	Cr\$	17.200,00
- Asilo e Centro Espírita Vinha do Senhor . .	Cr\$	100.800,00
- Asilo São Vicente de Paulo.	Cr\$	100.800,00
- Vila Vicentina João A. Dechichi.	Cr\$	21.600,00
- Sociedade São Vicente de Paulo	Cr\$	43.200,00
- Conferência São João da Soc. São Vicente de Paulo	Cr\$	21.600,00
- Conferência N.S. Aparecida da Soc. São Vicente de Paulo.	Cr\$	21.600,00
- Conferência N.S. de Lourdes da Soc. São Vicente de Paulo	Cr\$	14.400,00
- Conferência D. Bosco da Soc. São Vicente de Paulo	Cr\$	20.000,00
- Conferência São Judas Tadeu da Soc. São Vicente de Paulo	Cr\$	20.000,00
- Conferência São Sebastião da Soc. São Vicent <u>e</u> te de Paulo.	Cr\$	20.000,00
- Centro Beneficente da Vila Cruz.	Cr\$	4.300,00
- Auxílio a Indigentes e Desvalidos.	Cr\$	4.000,00
- Asilo Lar Evangelista IEAD	Cr\$	14.400,00
- Serviços de Obras Sociais.	Cr\$	144.000,00
- Pioneiras Sociais.	Cr\$	40.800,00
- Associação Mineira de Proteção aos Lázarus	Cr\$	1.400,00
- Centro Espírita São Jorge.	Cr\$	5.700,00
- Centro Espírita India Ibiraci.	Cr\$	5.700,00
- Centro Espírita Santo Antonio de Pádua . .	Cr\$	5.700,00
- Centro Espírita N.S. Auxiliadora	Cr\$	5.700,00
- Centro Espírita Caboclo Mirim.	Cr\$	5.700,00
- Abrigo Noturno "Deus e Caridade"	Cr\$	21.600,00
- Legião da Boa Vontade - Núcleo Poços de Cal das.	Cr\$	7.200,00
- Pronto Socorro de Assist. Social "Jacques"	Cr\$	158.400,00
- Chico Rei Clube.	Cr\$	43.200,00
- Lions Clube de P. de Caldas - Urânio . . .	Cr\$	7.200,00
- Lions Clube de P. de Caldas - Centro . . .	Cr\$	7.200,00
- Lions Clube de P. de Caldas - Alumínio . .	Cr\$	7.200,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.774 - continuação.

fls.5

- Grupe Espírita Irmã Narciza.	Cr\$	4.300,00
- Igreja Adventista do 7º Dia.	Cr\$	4.300,00
- Centro Espírita Santa Bárbara OIA.	Cr\$	4.300,00
- Centro Espírita Anjo Ismael.	Cr\$	4.300,00
- Centro Espírita Santa Bárbara Inhasan. . . .	Cr\$	4.300,00
- Centro Espírita São Sebastião.	Cr\$	4.300,00
- Clube Quilombo dos Palmares.	Cr\$	43.200,00
- Clube JUPAM.	Cr\$	7.200,00
- Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Se ção Belo Horizonte	Cr\$	1.700,00
- Associação Brasileira "Este do 7º Dia" . . .	Cr\$	72.000,00
- Centro Cívico Benjamim Constant.	Cr\$	4.300,00
- Núcleo Luz e Fraternidade.	Cr\$	14.400,00
- Sociedade Amigos do Bairro Santa Rosália . .	Cr\$	24.000,00
- Associação dos Funcionários Públicos Municí- pais de Poços de Caldas.	Cr\$	<u>50.000,00</u>
<u>S<u>u</u>m<u>a</u></u> : . . .	<u>Cr\$</u>	<u>10.548.320,00</u>

Parágrafo Único - As subvenções, contribuições e auxílios previstos neste artigo, somente deverão ser pagos depois de verificado o cumprimento do convênio assinado com o Município, quando houver.

Art. 2º - Nenhum pagamento de subvenção poderá ser efetuado pelo Sr. Prefeito Municipal sem que antes a entidade beneficiária contemplada no orçamento, preste contas com os devidos comprovantes em forma ~~contábil~~, da dotação que lhe fora destinada e aplicada em sua totalidade no exercício anterior.

Art. 3º - Só a prestação de contas que receber a aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria da Fazenda, dará direito à retirada da subvenção.

Art. 4º - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das subvenções recebidas no exercício anterior não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.774 - continuação.

fls.6

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1979.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE FEVEREIRO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EIDÇÃO Nº 10.038 DE 21 / 02 / 79